
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.758/2025

Institui a "Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local" no Município de Goiana - PE, a ser comemorada anualmente na semana do Dia do Comércio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Goiana-Pernambuco, a Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local, a ser comemorada anualmente na semana que inclui a terceira segunda-feira de outubro, data dedicada ao Dia do Comerciante.

Art. 2º - A Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local tem por objetivo:

I - Fortalecer o comércio local, valorizando os empreendedores, comerciantes e trabalhadores do setor;
II - promover feiras temáticas, eventos culturais, exposições e atividades formativas, como oficinas, palestras e rodadas de negócios;

III - atrair consumidores de Goiana e de cidades vizinhas, aquecendo a economia local e estimulando o turismo regional;

IV - divulgar produtos e serviços oferecidos pelos empreendedores locais, com foco na inovação, criatividade cultural do município;

V - estimular parcerias entre poder público, a iniciativa privada e entidades representativas do setor comercial, como associações, sindicatos e câmaras de dirigentes lojistas (CDLs);

VI - fomentar o espírito de colaboração e organização entre os comerciantes, facilitando o planejamento de ações conjuntas ao longo do ano.

Art. 3º - A organização da Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local no Município de Goiana-PE, será coordenada pela Associação Comercial de Goiana, podendo contar com o apoio de:

- a) Associações comerciais;
- b) Câmara de Dirigentes Lojistas;
- c) Entidades do Sistema S (como SEBRAE E SENAC);
- d) Demais organizações públicas ou privadas que atuem na promoção do empreendedorismo e do comércio local.
- e) Prefeitura Municipal de Goiana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/09/2025. Edição 3926
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>